



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Av. Honório Fraga, 425 - Centro - Tel. (027) 742-1188 - Fax (027) 742-1219

29724-000 - São Domingos do Norte - Espírito Santo

CGC 36.350.312/0001-72

LEI Nº 066/95

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 30% (trinta por cento), sobre os valores vigentes em dezembro de 1994, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Provimento Efetivo, em Comissão, bem como Funções de Confiança e Autarquias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, em 27 de janeiro de 1995.


DOMINGOS PAGANI
Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º <u>02</u>
às Folhas <u>79</u>
Em <u>27</u> / <u>01</u> / <u>95</u>
<u>Fúcio Claudio Botana</u> Escriturário

Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.
Em <u>27</u> / <u>01</u> / <u>95</u>
<u>Fúcio Claudio Botana</u> Escriturário